

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 2936/2017

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA

Local Atividade Licenciada

JACUMÃ - Município: CONDE - UF: PB - CEP: 58322000

CNPJ/CPF

09.123.654/0001-87

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada

Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro de Jacumã no Município do Conde - PB.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2017-005092/TEC/LI-5580, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.

2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

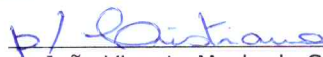
4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 29/11/2020

João Pessoa, 30 de novembro de 2017


João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 2936/2017 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA

6. Implantar o sistema de esgotamento sanitário conforme o projeto analisado e aprovado nesta SUDEMA;
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
8. Comunicar a SUDEMA, a conclusão das etapas de construção para fins de fiscalização;
9. Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas;
10. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal Nº 12.651 (Código Florestal) e suas atualizações;
11. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
12. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA
13. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
14. Apresentar em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade.